



Balanco de Maceió

As principais decisões do XIII Congresso da ADVOCEF **4 a 6**

ISSN 18095275



ADVOCEF
Juristantum

A atividade notarial, o inventário, o divórcio e a separação administrativos. A Lei nº 11.441/07.

Valestan Milhomem da Costa

Maturidade e decisão

O crescimento de nossa categoria se faz com dois princípios: lutar pelo reconhecimento de nossos pleitos, fazendo mais e melhor o nosso cotidiano

A edição de junho traz uma resenha de mais um Congresso da ADVOCEF, evento maior e mais significativo da categoria.

Em sua décima-terceira edição, e confirmando uma tendência que se revela natural na evolução da história da Associação, traçaram-se neste congresso importantes projetos e definições na condução das lutas dos advogados.

O evento de 2007, o primeiro realizado em novo mês, brindou seus participantes com uma acolhedora e diferenciada recepção.

O sol e os organizadores foram unânimes em proporcionar alegres dias nas Alagoas, viabilizando a execução dos trabalhos, com elevado grau de maturidade e descontração.

Nesta edição, também, uma matéria sobre tema de relevante e crescente interesse dos advogados: a utilização massiva da informática em favor da qualificação e da simplificação do trabalho técnico.

Numa empresa como a CAIXA, que de tempos em tempos vê-se às voltas com ações de massa, frutos em regra de históri-

cas e desastradas decisões governamentais, não há mais como dar as costas à informatização.

Ouvindo experiências da prata da casa, a matéria revela algumas pontuais mas decisivas iniciativas em favor de um tratamento diferenciado dessas verdadeiras montanhas de ações.

As avalanches de papéis, mandados, publicações, documentos, pastas suspensas, arquivos de aço que tramitam e entulham as dependências das unidades jurídicas precisam urgentemente ser substituídas por ferramentas modernas, ágeis e sintonizadas com os novos tempos, acompanhando uma tendência do próprio Judiciário. E para demonstrar o quanto possível pode ser isto, a ADVOCEF demonstra alguns *cases* a serem copiados e aprimorados na esfera corporativa.

Aproveitem estes conteúdos, pois o crescimento de nossa categoria se faz com estes dois princípios: lutar pelo reconhecimento de nossos pleitos, fazendo mais e melhor o nosso cotidiano.

Diretoria Executiva da ADVOCEF



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA | **Presidente:** Altair Rodrigues de Paula (REJUR/Londrina) | **Vice-Presidente:** Silvio do Lago Padilha (REJUR/Belo Horizonte) | **1º Tesoureiro:** José Carlos Pinotti Filho (REJUR/Londrina) | **2º Tesoureiro:** Patrícia Raquel Caires Jost Guadanhim (REJUR/Londrina) | **1º Secretário:** Marisa Alves Dias Menezes (JURIR/São Paulo) | **2º Secretário:** Henrique Chagas (REJUR/Presidente Prudente) | **Diretor Regional Norte:** Liana Cunha Mousinho Coelho (JURIR/Belém) | **Diretor Regional Nordeste:** Maria dos Prazeres de Oliveira (JURIR/Recife) | **Diretor Regional Sudeste:** Sonia Lucia dos Santos Lopes (JURIR/Rio de Janeiro) | **Diretor Regional Centro-Oeste:** Victor Gustavo Adolfo Maia Júnior (JURIR/Brasília) | **Diretor Regional Sul:** Mariano Moreira Júnior (JURIR/Florianópolis)

REPRESENTANTES JURÍDICOS 2006/2007 | **JURIR/AJ:** Paula Giron Margalho; **JURIR/BU:** Henrique Chagas; **JURIR/BE:** Renato Lobato de Moraes; **JURIR/BH:** Simone Solange de Castro Rachid; **JURIR/BR:** Luciano Caixeta Amâncio; **JURIR/CP:** Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza Karrer; **JURIR/CG:** Cleonice José da Silva Herculano; **JURIR/CB:** Gustavo Eduardo Reis de Siqueira; **JURIR/CT:** Jayme de Azevedo Lima; **JURIR/FL:** Marcelo Oscar Silva Santos; **JURIR/FO:** Adonias Melo de Cordeiro; **JURIR/GO:** Ivan Sérgio Vaz Porto; **JURIR/JP:** Fábio Romero de Souza Rangel; **JURIR/ME:** Carlos André Canuto de Araújo; **JURIR/MN:** Alcefredo Pereira de Souza; **JURIR/NA:** Carlos Roberto de Araújo; **JURIR/PO:** Jaques Bernardi; **JURIR/PV:** Cláudia Elisa de Medeiros Teixeira; **JURIR/RE:** Paulo Melo de Almeida Barros; **JURIR/RJ:** Leonardo Faustino Lima; **JURIR/SA:** Jair Oliveira Figueredo Mendes; **JURIR/SL:** Samarone José Lima Meireles; **JURIR/SP:** Marisa Alves Dias Menezes; **JURIR/TE:** Renato Cavalcante de Farias; **JURIR/VT:** Rodrigo Sales dos Santos; **DIJUR/GERID:** Edson Pereira da Silva; **GEAJU:** Elisia Souza Xavier; **GETEN:** Frederico Gazolla Rodrigues Rennó; **REJUR/CV:** Roseli Aparecida Bettes; **REJUR/JF:** Josiane Mendes Gomes Dias Pinto; **REJUR/JM:** Carlos Eduardo Leite Saboya; **REJUR/LD:** Daniela Pazinato; **REJUR/MR:** José Irajá de Almeida; **REJUR/NH:** Aline de Lima Riccardi; **REJUR/NT:** Daniel Burkle Ward; **REJUR/PF:** Karin Wietzke Brodbeck; **REJUR/RP:** Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti; **REJUR/SM:** Clarissa Pires da Costa; **REJUR/SR:** Cleusa Maria de Jesus Arado Venâncio; **REJUR/UB:** Luciola Parreira Vasconcelos; **REJUR/VR:** Aldir Gomes Selles.

CONSELHO DELIBERATIVO | **Membros Efetivos:** Darli Bertazzoni Barbosa (Londrina), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Isabella Gomes Machado (Brasília), Luis Fernando Miguel (Porto Alegre) e Bruno Vicente Becker Vanuzzi (Porto Alegre) | **Membros Suplentes:** Luciano Paiva Nogueira (Belo Horizonte), Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) e Alfredo Ambrosio Neto (Goiania).

CONSELHO FISCAL | **Membros Efetivos:** Paulo Roberto Soares (Brasília), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Julio César Hofman (Maceió) | **Membros Suplentes:** Ivan Sérgio Vaz Porto (Goiania) e Eber Saraiva de Souza (Cuiabá).

CONSELHO EDITORIAL | **Altair Rodrigues de Paula e Roberto Maia** | **Jornalista responsável:** Mário Goulart Duarte (Reg. Prof. 4662) - E-mail: mggoulart@uol.com.br | **Projeto Gráfico:** Marcelo Torrecillas | **Editoração eletrônica:** José Roberto Vazquez Elmo | **Capa:** Eduardo Furasté | **Ilustrações:** Ronaldo Selistre | **Tiragem:** 1.200 exemplares | **Impressão:** Gráfica Pallotti | **Periodicidade:** mensal

Endereço em Brasília/DF: SBS, Quadra 2, Lote 1, BL S, Sala 1205 | Edifício Empire Center | CEP 70070-100 | Fone (61) 3224-3020 | E-mail: advocef@ipresto.com.br | Secretária: Priscila Christiane da Silva.

Endereço em Londrina/PR: Rua Santa Catarina, 50 / sala 602 | CEP 86.010-470 | Fone (43) 3323-5899 | E-mail: advocef@advocef.org.br | Secretárias: Tatiane Stabile Dantas Buzinaro e Ivete Augusta Pereira | Auxiliar Administrativa: Thais Bender.

www.advocef.org.br | Discagem Gratuita 0800 400 8899

O Boletim da Advocef é distribuído aos advogados da CAIXA e a entidades associativas.

O processo avança

Informatização do Jurídico da CAIXA é destaque na imprensa

Matérias recentes da revista Info Corporate e do Jornal do GED relatam a experiência da CAIXA, que começou a implantação no Rio Grande do Sul de um sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inicialmente para o âmbito do Juizado Especial Federal (processo eletrônico) e, já em fase de indexação, para os demais procedimentos. Para o JEF, hoje, declara o gerente de serviço Milton Julio Sica Magalhães à Info, os advogados da CAIXA podem receber e-mails diários com os prazos dos processos e analisá-los com até dois dias de antecedência. "Se antes os advogados gastavam 70% do tempo com funções burocráticas, esse índice caiu para 20%." A CAIXA é ré, apenas no RS, em uma média de 100 processos por dia, que geram em média 500 eventos a serem analisados pelos advogados.



No Jornal do GED, o gerente destaca que o download dos documentos, até então executado por pelo menos cinco empregados, passou a ser feito de forma robotizada, com inserção de indexação automática.

"Antes o advogado se via obrigado a entrar em cada processo e proceder inúmeros cliques para a obtenção do download dos arquivos", explica Magalhães ao Boletim da ADVOCF. Agora a tarefa é feita a partir de arquivos XML fornecidos pelo Juizado Especial Federal, tratados no aplicativo chamado JURISvb, que cruza informações com o SIJUR.

Atuando na área, no JURIR/Porto Alegre, o advogado Eduardo Neves Elson atesta que o trabalho ganhou qualidade, apesar de falhas eventuais do sistema do processo eletrônico. Um aspecto positivo, observa, é o acesso imediato aos documentos pela área administrativa, permitindo o cadastramento inicial no SIJUR.

Seu colega Rafael Caletti acrescenta que o novo sistema simplificou o acompanhamento do processo e reduziu os erros. Além disso, conforme Rafael, a atualização do SIJUR, com as fases processuais compiladas do e-proc, garantiu maior fidelidade.

Principais dificuldades

Segundo Eduardo, o acesso ao sistema da Justiça Federal pela rede da CAIXA ainda funciona com soluções paliativas. E o desempenho do servidor de arquivos, que melhorou com a aquisição de um novo equipamento, ainda precisa de ajustes em sua configuração.

Rafael Caletti considera que, apesar da pretendida simplificação nos Juizados Especiais, há muitos campos a preencher no sistema de protocolo, o que exige uso excessivo do mouse e do teclado.

Eduardo diz que faltam advogados e também um servidor de rede compatível



Rafael e Eduardo: o trabalho ganhou qualidade

com a necessidade. Um sistema de digitalização de documentos, como o do JURIR/Rio de Janeiro, ajudaria bastante, diz. O gerente de serviço Milton Magalhães informa que o sistema do RJ foi obtido a partir de adendo contratual com a empresa fornecedora de cópias de papel, "o que tentamos no RS e não obtivemos".

Ainda assim, diz Milton, recentemente a GERID disponibilizou scanners de produção que vão permitir a implementação do projeto pela inserção de uma célula de trabalho específica para o GED no Apoio Jurídico.

Falta integração

O nível de informatização das unidades da CAIXA está entre médio e baixo, segundo a ótica do advogado Roberto Carlos Pires, coordenador jurídico do JURIR/Rio de Janeiro. Ele constata que há ainda muito desperdício de informações entre os sistemas. "Há redundância de digitação", aponta. E alerta que a CAIXA precisa de uma política em nível departamental para desenvolver sistemas, pensando sempre na interação com os que já existem.

"De nada adianta desenvolver uma solução se ela não 'conversa' com outra e temos que digitar as mesmas informações duas vezes. Não adianta resolver o nosso problema, deixando o problema para outra unidade."

Também é importante, segundo Roberto Pires, não criar entraves à automatização de procedimentos. "O atual obstáculo que vejo como mais grave foi a inclusão no site do SIWEB da digitação de código de segurança, cuja finalidade é justamente evitar a automatização das nossas unidades em um site que não é acessível na internet." A GERID, consultada, não se manifestou sobre o assunto.

Política transparente

O advogado gostaria que a CAIXA instituisse logo uma política transparente que permita às unidades desenvolverem suas so-

Roberto Pires: nível na CAIXA entre médio e baixo



luções. "Por sua vez, em ato subsequente, a GERID terá que orientar o desenvolvimento de soluções locais que possam ser utilizadas em qualquer outro JURIR."

Ao contrário do que pensam alguns, diz o advogado, os Jurídicos da CAIXA ainda estão muito atrás do Judiciário. Ele dá dois exemplos. "Aqui no Rio de Janeiro recebemos os cartões com a assinatura digital, mas nem todas as máquinas têm o leitor, e as que têm não possuem o software de leitura. Outra situação é que apenas o Rio de Janeiro tinha (e tem) em funcionamento um sistema de GED, estando agora Porto Alegre também com ferramenta similar."

Atualmente, o JURIR/Rio de Janeiro está focado para concluir a integração do SILIQ (Sistema de Liquidação de Sentenças e Controle Jurídico) com o PLANEC (sistema utilizado pela Gerência do FGTS para cálculo dos planos econômicos). O objetivo é completar a digitalização do fluxo de informações entre JURIR e GIFUG e permitir controle e automatização na rotina de pedidos de subsídios às unidades.

Balanço anual

As decisões dos advogados no XIII Congresso da ADVOCEF

Longas e minuciosas discussões, muitas propostas apresentadas, várias rejeitadas, poucas mas importantes decisões aprovadas: é o balanço de mais um Congresso dos advogados da CAIXA, o décimo-terceiro de sua história, que aconteceu em Maceió, nos dias 24 a 27 de maio de 2007. “Antes desta participação, considerava o Congresso uma perda de tempo e dinheiro”, confessou a estreante Eliana Maria Renó, do JURIR/Goiânia. Agora ela entende que o evento deve ser realizado anualmente. “Sua importância se deve não só aos temas ali discutidos, que são de suma relevância

aos interesses da categoria, mas também aos relacionamentos profissionais que ali crescem e fortificam.”

Essa história vem de longe. O consultor jurídico da CAIXA Davi Duarte lembrou na cerimônia de abertura os 15 anos da ADVOCEF, que foi constituída em 15 de agosto de 1992, “dia em que os carapintadas tomaram as ruas de Brasília para dizer ao governante que o poder reside no povo, que elege e destitui representantes”. No episódio, o ex-presidente Fernando Collor havia pedido aos brasileiros para saírem às ruas de verde e amare-



Congressistas constataam a importância do encontro de todos os anos

lo, como sinal de apoio. A população, em resposta, saiu de preto.

“É da soma de energia e dedicação, de esperança, de solidariedade, de realizações, conquistas e revezes que é feita a história da Associação”, disse Davi. Enumerou conquistas importantes: os acordos com a CAIXA, reconhecimento e normatização dos honorários, defesa das prerrogativas dos associados e inserção na comunidade jurídica, por meio de publicações técnicas. Para manter o alto grau de representatividade a que chegou a ADVOCEF, ressaltou Davi, “é imprescindível que, sobretudo, sejam transpostos, sempre, os interesses individuais, para que prevaleçam os da categoria”.

Nos últimos quatro anos, foi a primeira vez que a Diretoria Jurídica da CAIXA não utilizou o espaço que lhe é reservado nos Congressos da ADVOCEF, para expor suas metas e discutir temas de interesse da empresa e da categoria. “No entanto, esteve muito

bem representada na abertura pelo consultor jurídico Dr. Davi Duarte”, salientou o presidente da entidade, Altair Rodrigues de Paula.

No Congresso, a assembléia decidiu que, agora, toda representação pela ADVOCEF será precedida de consulta ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva e de vista do representado pelo prazo de 15 dias. Após, a decisão deverá ser comunicada aos representantes da ADVOCEF nas unidades e aos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Tarefas para comissões

A categoria decidiu avaliar outra vez a questão da sobrecarga de trabalho na CAIXA. As condições nas unidades jurídicas serão analisadas pela comissão formada pelos advogados Cintia Mara Dias Custódio, Flávio Silva Rocha, Ruy Telles de Borborema Neto e Flávia Elisabete Karrer.

A partir do XIII Congresso, as propostas de alteração do Regulamento de Honorários deverão ser subscritas por no mínimo três advogados com direito a rateio. E as propostas rejeitadas só poderão ser reapresentadas mediante a subscrição de no mínimo 5% dos advogados com direito a rateio. Com esse conteúdo, foram incluídos no Regulamento de Honorários os artigos 34-A e 34-B.



Davi, com Altair: representante da DIJUR

Para avaliar melhor a proposta que pretendia alterar radicalmente o capítulo XIII, Das Eleições, a assembléia nomeou uma comissão que vai regulamentar o tema para levar à deliberação no próximo Congresso. Integram o grupo os advogados George Andrade do Nascimento Júnior, Cristina Gonzalez Ferreira Pinheiro e Paulo Melo de Almeida Barros.

Outra comissão vai elaborar um projeto sobre a criação de vice-presidências para a ADVOCEF. A proposta foi apresentada pelo advogado Octávio Caio Mora Y Araújo de Couto e Silva, que pensa em racionalizar as tarefas da Diretoria. Caio e os colegas Ricardo Gonzalez Tavares,

Fernando da Silva Abs da Cruz e Luciano Caixeta Amâncio vão apresentar suas conclusões no próximo Congresso.

Outros temas

A ADVOCEF vai participar do processo de criação da nova Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, que trata, entre outros, do tema de transposição dos advogados de empresas públicas federais. O assunto foi comentado em palestra do professor Everaldo Bezerra Patriota. O advogado Ricardo Pollastrini, do JURIR/João Pessoa, desconfia que o palestrante falou o que o público queria ouvir. Sinal disso seria a afirmação de que eventual "inconstitucionalidade" da transposição não era o que mais preocupava, pois, havendo "vontade política", seria superada. "Tal comentário feito a uma platéia de advogados, e sem maiores elaborações posteriores, me pareceu no mínimo insólito", diz Pollastrini.

Seja como for, a ADVOCEF não desperdiça oportunidades. "Tal qual um processo, no contencioso judicial, o assunto



Eliana, com Alfredo Ambrosio: Congressos são importantes, sim



Pollastrini: a transposição e a vontade política

ainda tem muitos desdobramentos até surgir a coisa soberanamente julgada", disse o presidente Altair. A comissão que representa a categoria no processo de criação da nova Lei Orgânica da AGU, instituída no Congresso de 2006, ganhou novos membros, sendo hoje constituída pelos advogados Agnelo Queiroz Ribeiro, Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva, Fernando da Silva Abs da Cruz, Gryecos Attom Valente Loureiro, José Carlos Izidro Machado, Luciano Caixeta Amancio, Marcelo Dutra Victor, Marcelo Nicolau Nader e Sergio Luis Fuks. Os integrantes escolheram para presidente e secretário da comissão os colegas Gryecos Loureiro e Bruno Vanuzzi.

Os advogados Jayme de Azevedo Lima e José Carlos Izidro Machado vão estudar proposta para ser apresentada ao município de São Paulo, para viabilizar o recebimento dos honorários devidos aos advogados da CAIXA, no processo Parque do Povo. A ADVOCEF não intervirá no processo judicial antes da expedição do precatório, devendo, até lá, apenas negociar.

Quanto ao processo do FGTS, decidiu-se aguardar o julgamento dos embargos de declaração. Não havendo modificação do julgado, será iniciada a execução nos próprios autos onde o acordo foi homologado.

No Congresso, foi aprovada a pauta de reivindicações para o acordo coletivo de trabalho do período 2007/2008. Os advogados da CAIXA serão representados pela FENADV.

Sugestões

A advogada Josiane Mendes Gomes Dias Pinto, da REJUR/Juiz de Fora, acha que precisa haver mais tempo para a discussão da pauta, antes do Congresso. "Não pode ser aceita proposta às vésperas do encontro anual, a menos que trate de fato ocorrido após o encerramento do prazo", defende.

Eliana Maria Renó, do JURIR/Goiânia, pensa que as propostas poderiam ser enviadas pelo representante da ADVOCEF de cada Jurídico, após análise prévia.

Ricardo Pollastrini, do JURIR/João Pessoa, também critica a falta de um cronograma para apreciação prévia das propostas. "Alguns participantes desconheciam o teor das propostas e algumas tinham o texto tão extenso e minucioso que invisibilizaram a votação, como a proposta de alteração do rito das eleições."



Josiane: mais tempo para estudar propostas

Pollastrini sugere também que o próximo Congresso discuta outros temas, além do assunto salarial. "Um exemplo seria a questão da independência técnica do profissional que em certos casos se vê induzido a adotar determinadas teses e em outros sofre pressão dos destinatários das consultas jurídicas na elaboração de pareceres e manifestações."

Projeto vitorioso

Números mostram a trajetória vitoriosa da Revista de Direito da ADVOCEF

O advogado Roberto Maia, do JURIR/Porto Alegre, fez uma exposição sobre a trajetória da Revista de Direito da ADVOCEF, cujo quarto número foi lançado no XIII Congresso. Um dos idealizadores e editores da Revista, Maia apresentou números e dados que atestam o percurso vitorioso até aqui.

Quem não participou do processo de produção da publicação não podia imaginar a trabalhadeira que é definir parâmetros técnicos (formato, tipo de papel, projeto gráfico, indexação), normas editoriais, número de artigos, tiragem, produção, modo de distribuição.

A Revista de Direito surgiu para cumprir uma das finalidades essenciais da ADVOCEF, que é o aprimoramento intelectual dos seus associados, conforme consta no Estatuto Social (art. 2º, letra c). Ao publicar os artigos dos advogados da CAIXA, lembrou Roberto Maia, a Revista contribui na formação dos profissionais e, ao mesmo tempo, promove o conhecimento técnico produzido pela categoria, em todas as áreas do Direito.

Consolidação

A segunda edição, lançada em março de 2006 no Superior Tribunal de Justiça, teve repercussão nacional e consolidou o projeto. A terceira edição, apresentada ao público no Congresso de Belém, em agosto de 2006, apresentou mais páginas para leitura (356) e, a partir daí, adotou-se a distribuição personalizada.

No quarto volume, lançado no Congresso de Maceió, há mais autores (12) e julgados de importância. Nessa edição, de 1.800 exemplares, buscou-se também a redução de custos com a qualificação de parceiros.

"Logo teremos a quinta edição, a sexta, e assim por diante, enquanto houver advogados da CAIXA produzindo teses e uma categoria interessada na própria valorização", garante Altair Rodrigues de Paula, presidente da ADVOCEF e membro



Wilson Malcher e Izabel Almeida autografam exemplares da Revista de Direito para Patrícia Guadanhim e Ana Paula da Silva

do Conselho Executivo da Revista. A equipe responsável pela publicação é formada ainda pelos advogados Alaim Stefanello, Davi Duarte, Fabiano Jantalia, Patrícia Guadanhim e Roberto Maia e pelo juiz do TRT da 4ª Região João Pedro Silvestrin.

Já estão sendo recebidos os artigos para a Revista nº 5, que tem lançamento previsto para novembro de 2007. O endereço para remessa é revista@advocef.org.br. As normas editoriais estão no site da ADVOCEF.

Audiência qualificada



Quem lê a Revista de Direito da ADVOCEF? Segundo a advogada Patrícia Guadanhim, os leitores estão assim catalogados:

- 980 advogados da CAIXA, ativos e inativos
- 72 ministros de tribunais superiores
- 196 desembargadores e juizes de tribunais regionais e de Justiça
- 190 juizes federais diretores de foro
- 16 integrantes do Conselho Nacional da Justiça
- 61 instituições de ensino
- 24 entidades de classe

Ser ou não ser

Maria Elizabeth da Silva Borges (*)

Ser ou não ser, questionava o Mestre Shakespeare, nos idos dos 1600. Não imaginava o grande teatrólogo que adentrando nos tempos do terceiro milênio a pergunta se manteria atual, não mais no campo das altas indagações existenciais, mas no prosaico universo de um grupo de advogados de uma grande corporação financeira, eventualmente brasileira.

Pois a crise de identidade permeia os corações e mentes dos advogados da CAIXA nestes idos dos 2000.

A cada dia a pergunta se apresenta: ser ou não ser advogado da CAIXA, da EMGEA, da UNIÃO, do Estado do Rio Grande do Sul, do Meridional, da Habitasul, da Caixa Estadual RS, e por aí vai a longa lista.

A dúvida emerge arrasadora a cada nota de expediente lida, a cada peça elaborada e, mais, em cada audiência realizada.

Neste último caso, a dúvida se faz acompanhar de um sentimento de constrangimento inenarrável. É necessário, antes de qualquer procedimento, elaborarmos uma pequena biografia pessoal para que o MM Juiz entenda o papel que interpretaremos na audiência.

Audiência de conciliação que tem por objeto contrato da EMGEA e perdoa-se tudo, ou quase: cobram-se apenas honorários e custas. Saldo devedor, prestações em atraso, encargos moratórios, tudo é perdoado.

Audiência de conciliação da CAIXA e lá vai o pobre advogado explicar a Vossa Excelência que, mesmo sendo um contrato do SFH, a alteração no pólo ativo (ou passivo) muda também o nível do perdão: perdoam-se apenas os encargos moratórios.

Crédito comercial cedido do Banco Meridional: perdão até o valor da cessão.

Crédito da Habitasul: depende, se é crédito administrado (CAIXA?), ou cedido (EMGEA?), se tem dívida anterior à cessão, etc. Às vezes temos advogados da Habitasul e da CAIXA presentes na audiência, porém, defendendo períodos distintos do contrato *sub judice*.



A dúvida torna-se mais angustiante quando a matéria versa sobre execução fiscal, especificamente débitos para com o FGTS.

Na defesa dos interesses da União, os advogados da CAIXA deparam-se com melindrosa questão, que reclama luzes sobre o Estatuto da Advocacia e em especial o Código de Ética.

Se, por uma graça dos céus, e é preciso a invocação divina na cobrança de créditos de recuperação tão difícil quanto aqueles que são objeto de execuções fiscais, é apurada a existência de bem imó-

vel que, por uma desgraça nem tão divina assim, seja garantidor de alguma operação com a participação da CAIXA, a orientação velada é ignorar e buscar outros bens. Afinal, vem a pergunta que não quer calar: para quem advogamos, União ou CAIXA? E a lealdade exigida no exercício da advocacia é devida apenas a quem emite os contracheques no final do mês?

E aí passamos para uma outra indagação: ter ou não ter remuneração à altura das funções desempenhadas. O nível da remuneração dos advogados é inversamente proporcional à grandeza dos detentores dos direitos que defendem e à competência e à dedicação deles exigidas. Na verdade, os advogados da CAIXA tornaram-se mão-de-obra barata para atender aos mais diversos interesses e projetos do Governo Federal que, dispondo de corpo próprio de advogados na Advocacia-Geral da União, ou nas procuradorias especializadas, entre outras práticas, delega aos procuradores da empresa pública a defesa e a cobrança de débitos oriundos do FGTS.

Sem que recebam honorários de sucumbência na sua defesa, e percebendo remuneração inferior aos demais procuradores federais.

O momento está a exigir intenso debate sobre o ser ou não ser e o ter ou não ter. Sobre ser advogado da CAIXA ou da União e de quem mais interessar; de ter ou não remuneração digna e compatível com as demais carreiras de procuradores federais. Não seria a hora de abrir a discussão sobre a criação da advocacia das empresas públicas, ou da incorporação dos advogados das empresas públicas aos quadros da Advocacia-Geral da União? A discussão está posta.

(*) **Advogada da CAIXA em Porto Alegre/RS**

Rompendo os eixos da legalidade

Luiz Flávio Borges D'Urso (*)

O Supremo Tribunal Federal deve examinar, em breve, as primeiras propostas de súmula vinculante (**), instrumento que subordina imperativamente instâncias inferiores da magistratura a adotar decisões das instâncias superiores.

Ao contrário dos objetivos a que se propõem, tais súmulas contaminarão o oxigênio da atmosfera jurídica e os princípios da legalidade e da liberdade, restringirão ferozmente a independência de juízes de instâncias inferiores e aprisionarão a jurisprudência. Um retrocesso em matéria de prestação jurisdicional.

A crise do sistema judiciário não será equacionada com tais medidas. É precário considerar que os 35 milhões de processos que tramitam pelos canais do Judiciário, dos quais 15 milhões apenas em São Paulo, ganharão celeridade com a súmula vinculante.

O diagnóstico sobre a lentidão da Justiça é bem conhecido, apontando para a insuficiência de recursos humanos e materiais, as deficiências do ordenamento jurídico, o formalismo processual exagerado, a ineficiência administrativa, o precário funcionamento dos cartórios e o despreparo de parcela significativa dos operadores do direito - questões que não serão resolvidas, nem mesmo diminuídas, com as súmulas vinculantes.

As conseqüências mais drásticas da aprovação da medida se darão na esfera da própria liberdade dos juízes. A base do direito é a interpretação. Sem ela, inexistente o direito.

Portanto, a aplicação da súmula vinculante inibe o princípio da interpretação do direito, eliminando a liberdade de questionamento da lei e da própria jurisprudência e desprezando as peculiaridades de cada caso.

Magistrados terão de decidir de forma mecânica, julgando de acordo com as súmulas, impedidos de buscar fundamentação e assentar as decisões numa base sólida de interpretação.

Caso desejemos saber como o mestre Rui Barbosa defendia a independência das

esferas da Justiça, basta anotar a expressão de seu célebre discurso sobre o Supremo Tribunal Federal na Constituição brasileira, em 14 de novembro de 1914, proferido no Instituto dos Advogados:

"Nenhum tribunal, no aplicar da lei, incorre, nem pode incorrer, em responsabilidade, senão quando sentencia contra as suas disposições literais ou quando se corrompe, julgando sob a influência de peita ou suborno.



Postas essas duas ressalvas, que nada alteram a independência essencial ao magistrado, contra os seus erros, na interpretação dos textos que aplica, os únicos remédios existentes consistem nas formas do processo, nas franquias asseguradas à defesa das partes e, por último, nos recursos destinados a promover a reconsideração, a cassação ou a modificação das sentenças, recursos que não se interpõem da Justiça para outro poder, mas se exercitam, necessária e intransferivelmente, dentro na própria esfera judicial, de uns para outros graus da sua hierarquia".

A adoção da súmula vinculante, como lembra o professor Ronaldo Rebello de Brito

Poletti, induz a um direito judicial, lastreado na jurisprudência dos tribunais, enquanto o nosso direito é processual.

Ademais, não se deve julgar exclusivamente de acordo com os precedentes, mas também de acordo com as leis, competindo ao órgão jurisdicional compor conflitos de interesse. A súmula vinculante não se justifica ante a expressão maior do direito.

Questiona-se, ainda, se o enunciado de uma súmula, que é um resumo, poderá vincular julgamentos futuros.

Por outro lado, um vínculo aos precedentes se dá em função dos fundamentos arrumados para tomar a decisão, e não por causa de simples conclusão expressa em uma súmula.

A restrição à liberdade do magistrado quer significar, ainda, o encolhimento do direito do cidadão ao devido processo legal. Sob essa moldura, os caminhos mais largos para alcançar a tão almejada celeridade na administração da Justiça estão na ampliação da estrutura do Judiciário - comarcas, varas, juízes, tribunais -, além de ampla reforma processual e preparação mais adequada, inclusive nos quadros da advocacia. Se a questão é evitar litigância desnecessária, com a interposição de recursos sucessivos de uma instância para a outra, que se alerte o próprio Estado, este, sim, o maior litigante do país.

Sobre o mérito, estaremos substituindo tais recursos por aqueles que discutirão a aplicação da súmula vinculante, o que não desafogará a Justiça, correndo-se o risco de romper os eixos da legalidade e da liberdade.

Sobre o mérito, estaremos substituindo tais recursos por aqueles que discutirão a aplicação da súmula vinculante, o que não desafogará a Justiça, correndo-se o risco de romper os eixos da legalidade e da liberdade.

(*) Advogado criminalista, mestre e doutor pela USP, é presidente da OAB/SP.

() Esse artigo foi publicado originalmente na Folha de S. Paulo, antes da aprovação das primeiras súmulas.**

Sobre um baita advogado

André Falcão de Melo (*)

Não sei se esse período de festejos juninos, em que se respira e revive essa que é a mais autêntica tradição nordestina, tenha contribuído para essas divagações. Na verdade, foi-me gentilmente solicitada uma crônica, sugerindo-me, inclusive, nela retratasse esta época, em que a santidade flerta com o pecado, e vice-versa - é que são três santos a capitaneá-la, e inobstante as mais diversas características de personalidade e vida de cada um, decerto tinham (ou têm) em comum o gosto pelo milho verde estalando na fogueira, pela pamonha, canjica e tantas outras iguarias dessa rica (e saborosíssima) culinária. O que não sei é se eram (ou são, lá no céu) chegados a um forrozinho, mas tampouco duvidaria. Afinal, que pecado haveria nisso, pois não? Seja lá como for, o fato é que, impregnado dessa áurea indubitavelmente inspirada por aqueles queridos Antônio, Pedro e João, veio-me à mente (e ao coração) um invencível impulso de traçar algumas linhas sobre um homem forjado nas melhores cepas, egresso daquelas plagas, autêntico sertanejo, pois, que veio cá, à Capital, ensinar-nos mais, muito mais, do que enrolar um cigarro de fumo de corda ou as artes de uma boa ordenha.

Olha, meus caros, no exercício da advocacia recebi, naturalmente, gratas influências. Falo de conduta, ditada pela ética, e de conhecimento técnico-jurídico. Felizmente, de maus exemplos - e o meio jurídico, não sendo diferente de outros setores da vida humana, é prenhe deles - sempre me pus longe. Bem longe!

Mas dizia dos bons, que benfazejamente me influenciam até hoje. Poderia citá-los a todos (embora correndo o risco de esquecer-me de algum), mas hoje quero destacar o maior que tive, desde que ingressei na advocacia da Caixa Econômica Federal, no início dos anos 90. Posso dizer que muito do profissional que há em mim "se formou nele", uma espécie de faculdade jurídica humana.



O Dr. Cornelio Alves, ou o meu amigo Cornelio, é o advogado público por excelência. Dedicadíssimo às causas que patrocina (não há o mínimo exagero no superlativo empregado), à empresa pública que o remunera não é menos intransigente em sua defesa. Observância estrita à ética - aquela, fora de moda, mas que tanto se apregoa, e hoje pouco se pratica -, inquebrantável dogma que abraçou. É leal, conselheiro e dotado de impressionan-

te raciocínio lógico (seus pareceres são os melhores, escritos ou verbais). Cornelio é aquele a quem se recorre quando o problema parece sem solução. E não é rara a constatação de satisfação no semblante de quem acaba de consultá-lo, embora, por igual, não se furte a dizer a verdade mais dura, se assim for e houver de ser transmitida. Mas o faz com compaixão, apesar de sua aparente rudeza - na verdade mero disfarce que veste, esculpido no bravo e sofrido sertão alagoano, onde - como dito lá no início - estão suas raízes, decerto para afastar os mal-intencionados, e que, outrossim, ao primeiro contato com os de bem se esvai.

Tive a honra e o prazer de trabalhar sob sua chefia por vários anos. Foi o melhor chefe que tive, e o melhor que já vi atuar, sem embargo do inegável valor dos que se lhe seguiram. Hoje, Dr. Cornelio está completamente voltado ao exercício da advocacia, o que, para a CAIXA, se perdeu(emos) competente gestor, ganhou integral e brilhante técnico e artista (é que advogar, quem o faz bem não estranha a afirmação, é técnica e arte). Não há mal que não traga um bem...

E eu, força das ondas generosas da vida, voltei a desfrutar, mais amiúde, de seus inestimáveis conhecimentos e amizade, decorrência do convívio novamente aproximado. Nada mudou, a despeito das funções diversas que hoje ocupamos, e dos anos passados. Continuo aprendendo com ele.

(*) *Advogado da CAIXA em Maceió/AL*

ADVOCEF, CENA JURÍDICA

Notas do Congresso

Propostas aprovadas no XIII Congresso:

1. Realização de parceria com instituições de ensino, para divulgação de eventos de interesse da categoria e para gestão junto às áreas da CAIXA.



Schmidt vai ao XIV Congresso

2. A ADVOCEF deverá participar de associações em defesa de associados da FUNCEF.

3. A cidade de Vitória, no Espírito Santo, foi eleita para sediar o XIV Congresso.

4. Em reconhecimento aos serviços prestados à ADVOCEF, o advogado Luiz Fernando

Schmidt vai participar do próximo Congresso, quando já estará aposentado.

Duas instâncias

"A mídia expressa idéias mais progressistas e mais modernas e posso dizer que ganhei na mídia. A Justiça tem idéias mais retrógradas e o Roberto ganhou lá." Paulo Cesar de Araújo, comentando a apreensão de seu livro "Roberto Carlos em Detalhes".

Dica de leitura

A repórter Elaine Resende, da Consultor Jurídico, fala das coincidências de autor e personagens em "Triângulo no Ponto", do ministro do STF Eros Grau: "Todos são sexagenários, viveram em São Paulo, cursaram Direito, nutrem paixão pela poesia, foram acadêmicos, comunistas, tiveram longas e freqüentes passagens pela França e prometeram a si e à namorada um dia escrever um romance." Elaine recomenda o livro.

Direito garantido



O advogado Gladston Mamede, editor do informativo Pandectas, relatou a epopéia vivida numa fila no aeroporto de Guarulhos, quando soou o detector de metais provocado pelas presilhas de seus suspensórios. Chamada a Polícia Federal, Mamede defendeu-se: "Exigem-me que remova os suspensórios, o que certamente atentará contra a minha dignidade, garantida pelo artigo 1º, III, da Constituição da República. Em lugar de ficar com as calças nas mãos, quero a revista com o detector portátil". A revista foi deferida.

A advogada e o brilho

O brasileiro Aguinaldo Leandro, maquiador da empresa francesa Givenchy, disse à Veja o que não pode faltar no "nécessaire" de uma mulher: "Primeiro um bom corretivo, para dar retoques nas olheiras e nas marcas. Depois, um pó para amenizar a oleosidade. Dá para imaginar uma superadvogada em uma reunião com a pele brilhando? Não dá... Inclua, ainda, um batom ou um gloss. Gloss, aliás, é uma arma poderosíssima para aumentar o volume dos lábios. Mas fuja dele se você tiver lábios de Angelina Jolie. Seu rosto se resumirá a uma boca. E, por fim, nunca deixe de usar uma máscara para cílios".



Largada na frente

Já está funcionando o Centro de Estudos Jurídicos do Banco Central (CEJUR), no espaço da Procuradoria-Geral, no edifício-sede em Brasília. Coordenado pela procuradora Marusa Vasconcelos Freire, as atividades começaram em maio, com um Programa de Atualização em Processo Civil. Advogados da CAIXA, que esperam por projeto semelhante na instituição, ouviram a brincadeira do ex-colega, agora no Bacen, Fabiano Jantalia: "Largamos na frente".



Equipe do CEJUR: Maria José Cravo da Silva (Biblioteca), Marusa Freire (coordenadora-geral), Cláudia Santiago Netto (agente de treinamento) e Fernanda Maia (estagiária)



Cautela de hoje

"Sou muito cautelosa. Aprendi que não basta ser honesto nem parecer honesto, é preciso provar na Justiça que é honesto." Marina Silva, ministra do Meio Ambiente, no O Globo em 28/05/2007

Cursos de Direito

Há atualmente 1.046 cursos de Direito que oferecem 200 mil vagas anuais a um diploma. A cada ano, 80% dos bacharéis são reprovados no Exame de Ordem. O presidente nacional da OAB, Cezar Britto, citou os dados e ressaltou mais uma vez a necessidade de melhoria dos cursos de Direito.

Fusão da CAIXA e BB

1. Para o presidente Antonio Neto, do Banco do Brasil, pode estar chegando a hora da fusão com a CAIXA. A afirmação está em matéria do Correio Braziliense de 3 de junho, segundo a qual "essas instituições estão tendo

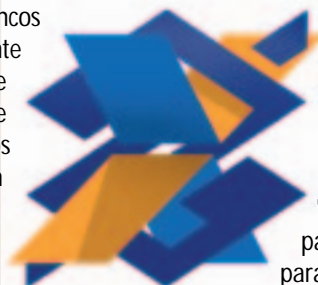
seus espaços engolidos pelos bancos privados". O jornalista Vicente Nunes mostra os números: entre dezembro de 2002 e março de 2007, os ativos administrados pelo BB e pela CAIXA cresceram 57% e 70%, respectivamente, enquanto os recursos do Bradesco e do Itaú expandiram-se 137% e 139%.

2. Resultado: a CAIXA caiu da segunda para a quarta posição no ranking dos maiores bancos do país e a liderança absoluta que o BB ostentou com tranquilidade nos últimos anos está a um passo de ser tomada pelos dois bancos privados.

3. Especialistas ouvidos pelo jornal pensam que a fusão terá de ser considerada pelo governo. "Mas é preciso ver se realmente os dois bancos públicos se

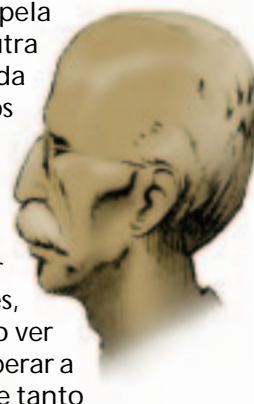
complementam", questiona Alexandre Marques Filho, da Corretora Elite. André Segadilha, analista do Banco Prosper, explica: "A CAIXA sempre fez o papel de banco de fomento para as pessoas físicas,

financiando, principalmente, a casa própria. Já o BB sempre atuou de forma mais parecida com os bancos privados, ainda que responsável por executar uma forte política de crédito para o setor agrícola. Não sei se essas estruturas combinam".



Vergonha atual

Circulando pela internet, outra vez, trecho da "Oração aos Moços", do jurista Rui Barbosa: "De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto."



As três primeiras súmulas

1. A Súmula Vinculante nº 1 tem este enunciado: "Ofende a garantia constitucional do ato jurídico perfeito a decisão que, sem ponderar as circunstâncias do caso concreto, desconsidera a validade e a eficácia do acordo constante de termo de adesão instituído pela Lei Complementar 110/2001". Repercussão do trabalho dos advogados da CAIXA, com participação do JURIR/Rio de Janeiro, no julgamento do RE 418.918/RJ.

2. Súmula nº 2: "É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias". Segundo o consultor jurídico da CAIXA Davi Duarte, a súmula "impede que os Estados legislem sobre loterias e jogos, sob pena de reclamação direta ao STF, e põe termo ao principal argumento contrário, que entendia ser legal o jogo não regulamentado, posto que as normas federais especiais que autorizam a prática de loterias e jogos constituem-se em regras que derogam, excepcionalmente, as normas de Direito Penal, a teor do art. 1º, do Decreto-lei nº 204/67".



3. Davi observa que a Súmula nº 2 é muito positiva para as Loterias administradas pela CAIXA, que em 2006 somaram arrecadação de R\$ 4,5 bilhões, mas adverte que "a pacificação do tema no Judiciário desloca o interesse dos empresários de jogos e governantes estaduais para o Congresso Nacional, onde é constante a iniciativa para editar novas leis sobre loterias e jogos".

4. Súmula nº 3: "Nos processos perante o Tribunal de Contas da União asseguram-se o contraditório e a ampla defesa quando da decisão puder resultar anulação ou revogação de ato administrativo que beneficie o interessado, excetuada a apreciação da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma e pensão".

Apoio à ADI 3396

Os presidentes da ADVOCEF, FENADV, ASABB, ADEMP e ASABRB (*) entraram com pedido no Supremo Tribunal Federal para admissão, na condição de Amici Curiae, na ADI 3396-4, que defende os direitos dos advogados públicos e os de empresas públicas e sociedades de economia mista. Entre os memoriais entregues ao ministro Celso de Mello, relator, foi incluído um novo posicionamento do Tribunal de Contas da União, que conclui "pela inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 9.527/97, no tocante à não aplicação do art. 21 da Lei nº 8.906/94 aos advogados do Banco do Brasil, em face do disposto no art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal".

A relevância da matéria, ressaltam as entidades, está na abrangência nacional, na quantidade de profissionais e empresas alcançados pelos efeitos do

julgado e no interesse jurídico da OAB, expresso no artigo 44, I, da Lei 8.906.

Os memoriais lembram que, na CAIXA, foram celebrados dois acordos, dispondo sobre a jornada e honorários de sucumbência. O primeiro foi acordo coletivo de trabalho, firmado em 21/05/1996, data anterior à primeira edição da MP 1522. O segundo foi assinado em 26/11/2001, sob o amparo de liminar concedida na ADI MC 1522 e homologado pela 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, pondo fim à reclamação trabalhista e adquirindo a imutabilidade inerente à coisa soberanamente julgada.

Em dezembro de 2001 foram realizados acordos individuais objetivando o ajuste quanto aos honorários e a elevação da jornada de trabalho de seis para oito horas.

(*) FENADV (Federação Nacional dos Advogados), ASABB (Associação dos Advogados do Banco do Brasil), ADEMP (Associação dos Advogados Empregados da Petrobras), ASABRB (Associação dos Advogados do Banco Regional de Brasília).



Ministro Celso de Mello: relator da ADI 3396

Leia também:

Avanços do processo eletrônico na CAIXA

Pág. 3

O projeto vitorioso da Revista de Direito da ADVOCEF



Pág. 6

Ser ou não ser, a questão do advogado da CAIXA

Artigo de

Maria Elizabeth da Silva Borges

Pág. 7

As súmulas vinculantes, a independência dos juízes e a jurisprudência

Artigo do presidente da OAB/SP

Luiz Flávio Borges D'Urso

Pág. 8

Um advogado público (da CAIXA) por excelência

Crônica de

André Falcão de Melo

Pág. 9